

Maceió/AL, 10 de dezembro de 2024.

PORTARIA CREF19/AL Nº 150/2024

Criação do cargo assessoria da presidência do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, e por seu Estatuto, e;

CONSIDERANDO o artigo 33, §1º, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL;

CONSIDERANDO o artigo 36, Inciso XI, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Cargo de Assessoria da Presidência do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas.

Art. 2º - Compete ao Assessor da Presidência do CREF19/AL:

- I. Coordenar e supervisionar atividades externas realizadas pelo Conselho;
- II. Representar a Presidência quando solicitado;
- III. Assessorar a Presidência e Diretoria;
- IV. Realizar articulação entre Diretoria/Conselheiros e funcionários, garantindo que as decisões de plenário e diretoria sejam executadas de forma rápida e eficiente;
- V. Administrar e controlar a agenda do Presidente, Conselheiros e membros da Diretoria;
- VI. É responsável por despachar as convocações, reproduzir documentos, elaborar a pauta e ata para as reuniões;
- VII. Redige, ofícios, memorandos, cartas e convocações;
- VIII. Controla o encaminhamento de ofícios e documentos expedidos pela Diretoria e Presidência;
- IX. Orienta e assessora Tecnicamente os Órgãos de Assessoramento do CREF19/AL;
- X. Cria e mantém atualizado o banco de dados para o acompanhamento e controle de informações, prazos, relatórios, acompanhamento de processos e etc;



- XI. Organizar e intermediar eventos que envolvam a Diretoria e/ou Conselheiros do CREF19/AL;
- XII. Recepcionar Conselheiros e Convidados em nome do Conselho;
- XIII. Criar discursos para os membros da Diretoria;
- XIV. Demais atribuições pertinentes ao cargo para o bom funcionamento do Conselho.

Art. 3º - São requisitos para o cargo:

- I - Graduação em Nível Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II - Registro no respectivo Conselho Profissional, quando couber;
- III - Disponibilidade de horário e para viagens nas áreas de atuação do CREF19/AL, bem como para outros estados da federação quando houver necessidade, inclusive finais de semana e feriados;
- IV - Conhecimento das Leis, Resoluções e Portarias do Sistema CONFEF/CREFs;

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024

Dê-se Ciência;

Cumpra-se,

Stanley Magalhães Nunes da Silva
CREF 000217-G/AL
Presidente